



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Data 19.03.74
Hora 14.30

PROC. N.º 70/74

JUIZ DO TRABALHO: PRESIDENTE SUBSTITUTA:
DRA JUSSARA DE BEM GOMES

AUTUAÇÃO

Aos SEIS (06) dias do mês de março do ano
de 1974, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de Montenegro-RS, autuo a
presente reclamação, apresentada por
IVAN CARLOS LUNGES
ERANI DE OLIVEIRA

Chefe da Secretaria

Maurício Fortes:

OBJETO: 13º sal. prop., Férias prop., Av. prévio.

TOTAL: Cr\$ 131,77



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

L. C. J. de Montenegro
Protocolo N.º 40 174
Em 06/03/74

TERMO DE RECLAMAÇÃO

Aos Seis dias do mês de março de 19 74

compareceu perante mim, Chefe da Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, IVAN CARLOS LUNGES Não tem CPF

Agricultor (Reclamante) Solteiro Brasileira
(Profissão) (Estado Civil) (Nacionalidade)

Passo da Serra-Montenegro (informação no Armazém ao lado da Chapa de bocha)
N.º Não tem Série -, e apresentou a seguinte reclamação contra

ERANI DE OLIVEIRA Empreiteiro
(Reclamado) (Atividade)

domiciliado Itacolúmi, Fazenda Dr. Sérgio Müller-Montenegro.
(Rua e número)

DECLAROU:

que iniciou a trabalhar para o reclamado no dia 29 de janeiro/74, no serviço de corte de lenha; que ganhava Cr\$ 5,00 por metro quadrado de lenha; que cortava de 2 a 2,50 metros quadrados de lenha por dia de 2as às 6as feiras; que aos sábados cortava geralmente um metro e desempenhava outrastarefas até o meio dia; que era pago por semana; que trabalhou até às 12,00 horas do dia 2 de março quando foi despedido sem justa causa.

Isto posto, RECLAMA:

- a) 13º salário proporcional (1/12).....Cr\$ 27,08
- b) férias proporcionais (1/12).....Cr\$ 18,05
- c) aviso prévio (8 dias).....Cr\$ 86,64

TOTAL: Cr\$131,77

O reclamante fica ciente de que a audiência será realizada no dia 19 de março, às 14:30 horas, devendo trazer na ocasião as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e testemunhas, estas em nº máximo de três e que seu não comparecimento à referida audiência importará no arquivamento da presente reclamação.

Ivan Carlos Lunges

IVAN CARLOS LUNGES
Reclamante

Maurício Fortes

MAURÍCIO FORTES
Chefe de Secretaria

CERTIDÃO

CERTIFICO que, nesta data, foi feita e expedida a devida notificação através do Sr. Of. de Just. à rede.
Dou 16.

Montenegro, 06 de 03 de 1974



Chefe de Secretaria

MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Proc. N.º 70/74

NOTIFICAÇÃO

SR. ERANI DE OLIVEIRA
Itaculuni, Fazenda Dr. Sérgio Müller (a/c de Taninô Mimosa) N/C.
ASSUNTO: Reclamação Trabalhista
PARTES: Reclamante: IVAN CARLOS LUNGES

Reclamado: ERANI DE OLIVEIRA

Pela presente, fica V. S.ª notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro-RS. na rua Dr. Flores, esq. Fernando Ferrari, n.º, no dia dezenove (19) do mês de MARÇO/74, às quatorze e trinta (14:30) horas,

a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido, ocasião em que deverá ser apresentado o CGC ou CPF.

Deverá V. S.ª comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante - será arquivado o processo.

Ao reclamado - será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

Montenegro, 06 de março de 19 74.

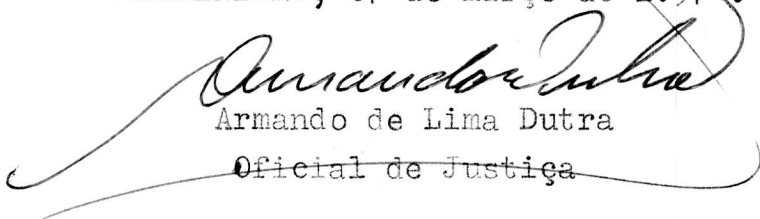
João Osvaldo Moreira

MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

C E R T I D ã O

CERTIFICO e dou fé, que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de hoje, no horári o das 17,00 horas, à localidade de Passo da Cria, - sendo aí, notifiquei o Sr. Erany de Oliveira, na pes soa do Sr. João Odir Abreu Moreira, tendo o mesmo as sinado a contrafé, bem como, recebeu o termo de re - clamação. CERTIFICO, ainda que o Sr. Erany Oliveira é empreiteiro, e no momento entrega a casca da acáci a na Tanino Mimosa S.A., desta forma a notificação - foi feita na pessoa do Sr. João Odir Abreu Moreira , Chefe do Departamento da Tanino Mimosa S.A. que se comprometeu de entregar ao Reclamado.

MONTENEGRO, 07 de março de 1.974.


Armando de Lima Dutra

Oficial de Justiça



4
107

PROCESSO N° 70/74.....

Aos dezenove dias do mês de março do ano de mil novecentos e setenta e quatro o as quinze horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de MONTENEGRO-RS, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho Substituta DRA. JUSSARA DE BEM GOMES e dos Srs. Vogais ANDRÉ LUIZ MOTTIN, dos empregadores, e NESTOR FLORES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: IVAN CARLOS LUNGES, reclamante, e ERANI DE OLIVEIRA, reclamado, para audiência de instrução e julgamento do processo onde são pleiteados: 13º salário proporcional, férias proporcionais e aviso prévio. Presentes as partes. As partes ACORDARAM o seguinte: o reclamado pagará ao reclamante a importância de Cr\$ 25,00 no dia 8 de abril, na Secretaria desta Junta, dando o reclamante plena e geral quitação do pedido constante na inicial, para nada mais reclamar, seja a que título for, relativamente ao contrato de trabalho que manteve com o reclamado. A Junta homologou o presente acordo para que surta seus legais e jurídicos efeitos. Custas de Cr\$ 2,50, pelo reclamante, dispensadas. Dispensados os emolumentos. E, para constar, foi lavrada a presente ata que vai devidamente assinada.

Jussara de Bem Gomes
JUSSARA DE BEM GOMES
Juíza do Trabalho Substituta

Nestor Flores
NESTOR FLORES
VOGAL DOS EMPREGADOS

André Luiz Mottin
ANDRÉ LUIZ MOTTIN
VOGAL DOS EMPREGADOS

Ivan Carlos Lunges
Reclamante

Reclamado
Erani de Oliveira

Maurício Fortes
MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

C E R T I D Ã O

CERTIFICO e dou fé, que nesta data compareceram, nesta Junta, o Reclamado, Erani de Oliveira, e o Reclamante, Ivan Carlos Lunges, tendo na oportunidade - entrado em acordo quanto ao pagamento da importância de CR\$25,00 que se refere a ata de fls. 4, destes autos, o aludido pagamento seria no dia 15.4.74, às 15,00 horas, na Secretaria, desta Junta.

Montenegro, 08 de abril de 1.974.



MAURÍCIO FORTES

Chefe da Secretaria

DE ACORDO:
Em 08.4.74.

Ivan Carlos Lunges
Ivan Carlos Lunges
(reclamante)

Erani de Oliveira
Erani de Oliveira
(reclamado)

CONCLUSÃO

Montenegro, 08 / 4 / 1974



MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

Afrande-se a data acordada pelas partes para o cumprimento do acordo.
Data sup

Junara

JUNARA DE DEUS COMES
Juiza do Trabalho - Substituto

CERTIDÃO

CERTIFICO que, decorreu o
prazo, sem que o pelo. em função
do acordo de fl.

DOU FE. Montenegro, 16/04/74.



MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

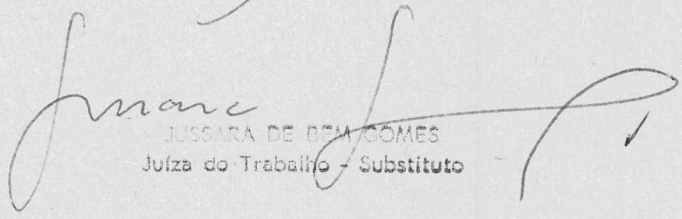
CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclu-
sivos ao Exmo. Sr. Juiz do Trabalho
Montenegro, 16/04/74.



MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

*Cite-se o reclamado para
fazerem termo do acordado em
fls. 4.
Data Supra.*

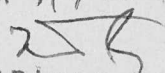


JUSSARA DE BEM GOMES
Juza do Trabalho - Substituto

CERTIDÃO

CERTIFICO que, nesta data,
foi cumprido o r. Despacho
supra.

DOU FE. Montenegro, 17/04/74.



MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

6.
D



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. N.º 70/74

TERMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Aos 26 dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e quatro, nesta cidade de MONTENEGRO, às 14,00 horas, na Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, perante mim, Chefe da Secretaria compareceram o reclamante IVAN CARLOS LUNGES e o Reclamado ERANI DE OLIVEIRA (Representação, quando houver) e por este último me foi dito que, em cumprimento a acordo celebrado na presente reclamação, fazia entrega ao Reclamante da importância de Cr\$ 25,00 (VINTE E CINCO CRUZEIROS) relativa a o acordo no processo nº 70/74.

Pelo reclamante foi dito que recebia a mencionada importância, que contou e achou certa, dando por este termo, ao reclamado, plena, geral e irrevogável quitação, para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título for.

E, para constar, foi lavrado este termo, que vai assinado por mim, Chefe da Secretaria, e por ambas as partes.

.....
Chefe de Secretaria
MAURÍCIO FORTES

.....
Reclamante

.....
Reclamado



7.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

MANDADO DE CITAÇÃO para cumprimento de ACORDO.
na forma abaixo:

Doutor, a JUSSARA DE BEM GOMES, Juiz do Trabalho Substa.
Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de MONTENEGRO:
MANDO ao Oficial de Justiça, Sr. Armando de Lima Dutra,
que, à vista do presente mandado, por mim assinado, passado a favor de
IVAN CARLOS LUNGES, em seu cumprimento, cite a
ERANI DE OLIVEIRA, com endereço em Itacolumi, Fazenda
do Dr. Sérgio Müller (Nesta Cidade).- para pagar, em 48 horas
ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 25,00 (vinte e cinco
(cruzeiros).-),
correspondente ao principal (acordo fls. 4) devidos no processo
n.º 70/74/

Caso não pague nem garanta a execução, no prazo supra, proceda à penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da dívida.

O QUE CUMPRA, na forma da lei. Em Montenegro, 17 de abril de 1 974
Eu, Jary de Castro Aranda, Porteiro de Auditório, - , datilografei,
e eu, Maurício Fortes, [assinatura], Chefe da Secretaria, subscrevi.

[Assinatura]
Juiz do Trabalho, Presidente Substa.
DRA. JUSSARA DE BEM GOMES.

Além da importância acima mencionada, deverá V. S.ª trazer mais
Cr\$ _____ (_____),
correspondentes às custas de execução.

C E R T I D Ã O

CERTIFICO E DOU FÉ, QUE nesta data faço devolução do mandado, retro, a pedido da Secretaria.

MONTENEGRO, 26 de abril de 1.974.

Armando de Lima Dutra
Armando de Lima Dutra
Oficial de Justiça

CERTIDÃO

CERTIFICO que nesta data

a exatidão efetuei o pagamento
de exigências nº 6
DOU FÉ. Montenegro, 26-4-74

MAURICIO FORTES
MAURICIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

CONCLUSÃO

...
...
Montenegro, 26-4-1974

MAURICIO FORTES
MAURICIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

ARQUIVASE
DATA SUPRA

Jussara de Bem Gomes
JUSSARA DE BEM GOMES
Juíza do Trabalho - Substituto

ARQUIVADO
DATA SUPRA

MAURICIO FORTES
MAURICIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA